



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 869/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1101 – Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0010.1101	4.4.90.52.00	12	170.000,00,
TOTAL GERAL.			170.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Termo nº 3303101712271006888** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), correrão conforme valores a seguir:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017|2020.

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE	170.000,00
TOTAL GERAL.....		170.000,00

Artº 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 06 de julho de 2018.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal